



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 101, DE 01 DE ABRIL DE 1.993

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO E CONTRATO PARA A IMPLANTAÇÃO
E EFETIVAÇÃO DO PROGRAMA DE MECANIZA-
ÇÃO AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, para implantação do Programa Municipal de Mecanização Agrícola.

Art. 2º - Para aquisição de máquinas agrícolas, objetivando a efetivação do previsto no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá:

1º - participar, conjuntamente com a EMATER- MG, do processo licitatório, e delegar poderes à Comissão de Licitações daquela Empresa, para a viabilização do referido processo.

2º - celebrar contrato com fornecedores e/ou instituições financeiras para o atendimento dos fins que dispõe o artigo 1º.

Parágrafo Primeiro - As responsabilidades, de quaisquer espécies, assumidas pelo Município e EMATER-MG, no inciso I deste artigo, são independentes, não havendo solidariedade em hipótese alguma pelos compromissos que cada uma assumir perante terceiros.

Parágrafo Segundo - Para atender ao previsto no inciso II / deste artigo, o Poder Executivo autorizará a instituição financeira própria a fazer o pagamento diretamente ao vendedor com recursos do Fundo de Participação do Município - FPM ou do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

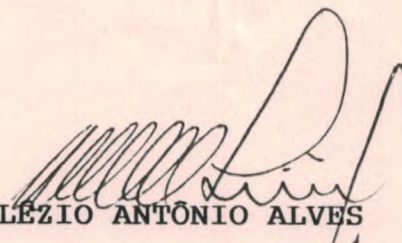
CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 01 de A-
bril de 1.993



CLEZIO ANTÔNIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL